



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 002/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/ 2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Município de Cravinhos, localizado à Rua Tiradentes, nº 253 - Centro, Cravinhos/SP, daqui em diante designado meramente Município de Cravinhos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.874.753 do CPF nº 020.125.988-54, em conformidade com o resultado do **Pregão n.º 002/2016**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, bem como pela Lei Complementar nº. 123 / 2006, o Decreto Municipal nº. 1008 de 24 de agosto de 2005, **REGISTRAR OS PREÇOS** para a empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP**, estabelecida em Londrina/PR, à Rua Bélgica, nº 1.805, Jd. Igapó, CEP 86046-280, telefone: (43) 3341-1604, inscrita no CNPJ sob nº 07.311.835/0001-01, neste ato legalmente representada pela Sra. Eliana Giacomini, portadora do RG. nº 10.737.505 e do CPF nº 980.707.038-49, para eventual locação de banheiros químicos a serem utilizados em Eventos Culturais, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no anexo I do edital, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
------	-----	-----------	-------	---------	---------



MUNICIPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2016

1	500	Prestação de serviços e locação de equipamentos, abaixo discriminados, todos com depósito de polietileno fosco, papel higiênico, produto químico, Porta Objetos, com medidas mínimas de 1,20M x 1,20M com 2,30 de altura, Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre / ocupado"; Ventilação interna através de telas; Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substancia química de natureza agressiva e que não exalem maus odores; Caminhão limpa fossa e, funcionários para manutenção (retirada de efluentes e sua higienização interna e externa) durante o período do evento.	SATELLITE	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
2	50	Prestação de serviços e locação de equipamentos, abaixo discriminados, sanitários para Deficientes, Sanitários Químicos, todos com depósito de polietileno fosco, papel higiênico, produto químico, Porta Objetos, com medidas mínimas de 2,40M x 1,20 M com 2,30 de altura; Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre / ocupado"; Ventilação interna através de telas; Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substancia química de natureza agressiva e que não exalem maus odores; Caminhão limpa fossa e, funcionários para manutenção (retirada de efluentes e sua higienização interna e externa) durante o período do evento.	SATELLITE	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.400,00

1) TODOS OS ITENS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2016

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cravinhos não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de algumas hipóteses legalmente previstas para tanto, garantimos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o disposto no item 7.1, letra “g e g1” do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias, após a emissão na nota fiscal devidamente aceita pelo município através do setor competente.

4.2 As despesas decorrentes desta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, suplementadas se necessário, e no próximo exercício, à conta do respectivo orçamento:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria de Administração

02.01.10 Cultura

115 3.3.90.39.00 13.392.0021.2.036 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.2 A empresa que caso seja vencedora do presente certame, como condição da assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2016

6.1 A recusa injustificada da empresa em atender aos termos do Edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como aquelas introduzidas pela Lei 10.520/2002, ao critério da Administração.

6.2 A recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

6.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo contratado, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as penalidades estabelecidas no item 12 do Edital, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

6.3.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.3.2 as penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.2 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados por esta Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Órgão se obriga, nos termos previstos nesta Ata a:

8.1.1 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas em edital:

8.1.1.1 Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na cláusula primeira desta Ata;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 002/2016

- b) Produtos entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes na cláusula primeira desta Ata;
 - c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 8.2 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável pelo almoxarifado, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela adjudicatária.
- 8.2.1 O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
- 8.2.2 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do funcionário responsável pelo setor de Almoxarife do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 8.3. A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços, a título de garantia contratual fica solidariamente com o fornecedor, obrigada a garantir a durabilidade mínima pertinente ao objeto fornecido, correspondente que há determinado tempos conforme consta em sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1 A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Cravinhos / SP.
- a) a detentora não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) a detentora ter causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
 - h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 9.2 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO N.º 002/2016

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na ata e no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo responsável do setor competente.

10.2 A emissão das notas de empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica eleito o foro do Município de Cravinhos / SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

11.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Cravinhos / SP, 01 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – SP (PREFEITURA MUNICIPAL)
JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS – Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP
Sra. Eliana Giacomini
RG. nº 10.737.505 e CPF nº 980.707.038-49
CONTRATADA**